



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2013.**

CONTRATO N.º 046/2013

Aos sete (07) dias do mês de junho de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 037/2013**, foi expedida no presente contrato, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 097.657.519-15 e RG sob nº. 1.018.791 - SSP/PR e a **CONTRATADA** : **CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 79.210.035/0001-05 com sede na Av. Iguaçu, nº 576, CEP: 85.877-000, telefone: (45)3565-1084, e-mail: ivandro@innnet.com.br, no município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, conta corrente 10826-x Banco do Brasil Agência 1357-9, neste ato representado pelo Sr(a) **HOMERO SAIS DUTRA**, inscrito no CPF nº. 483.374.809-63, RG: 801.689.830-9 SSP/RS, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A presente licitação tem por O objeto da presente licitação é aquisição de **(01 Grade niveladora 32 discos, 01 Retoencantadeira ou encantadeira)**, para uso na Comunidade Central Santa Cruz e no Município de Cafelândia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 18.650,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais) referente ao(s) item(s) abaixo.

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Reoencantadeira ou encantadeira com 1.20 para verduras.	LAVRALE/RSFE 125/6	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00
02	01	Grade niveladora com 32 discos de 18”	BALDAN/ 32X18X3 SP	R\$ 7.6850,00	R\$ 7.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000120

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

referente ao FGTS e INSS.

- b) O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a partir da solicitação da contratada no local indicado na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente Contrato será efetuado por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	20.601.00172-058	449052	0	5510- Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direito de a Contratante receber o objeto deste contrato em perfeitas condições de uso e qualidade e da Contratada receber o valor ora pactuado.

Parágrafo Primeiro: Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Parágrafo Segundo: Das Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,
b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
c) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;
e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº. 8.666/93, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste termo ou do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013.

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000121

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Casos Omissos

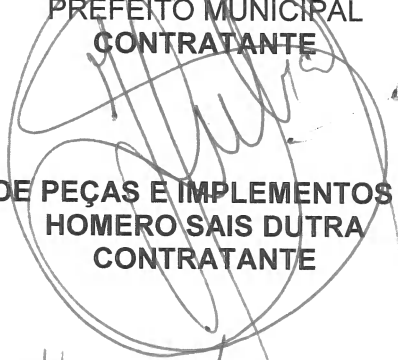
O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

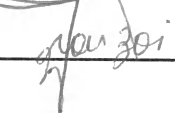
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.


VALDIR ANDRADE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP
HOMERO SAIS DUTRA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) 
CPF: 755 209 409 59

2) 
CPF: 934 009 779 34